



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5049/2007**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.462 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE AUTORIZA A APLICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL RELATIVA À VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, E À FICALIZAÇÃO E CONTROLE NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, E REGULA A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES A INFRAÇÕES DE NATUREZA SANITÁRIA.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**06/03/2007**

Status de Vigência

**Em vigor**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.049 DE 06 DE MARÇO DE 2007

***“Dá nova redação aos incisos I, II e III do artigo 5º da Lei nº 3.462 de 11 de Novembro de 1.997, que autoriza a aplicação, no município de Indaiatuba, da legislação federal e estadual relativa à vigilância da saúde pública, e à fiscalização e controle na área da promoção, preservação e recuperação da saúde, e regula a imposição de penalidades a infrações de natureza sanitária.”***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os incisos I, II e III do artigo 5º, da Lei nº 3.462, de 11 de Novembro de 1.997 que autoriza a aplicação, no município de Indaiatuba, da legislação federal e estadual relativa à vigilância da saúde pública, e à fiscalização e controle na área da promoção, preservação e recuperação da saúde, e regula a imposição de penalidades a infrações de natureza sanitária, passam a vigorar com a seguinte redação :

**“Art. 5º** - .....

- I-** nas infrações leves, multas entre 22,26 e 75,19 UFESP's .(NR)
- II-** nas infrações graves, multas entre 75,19 e 187,97 UFESP's .(NR)
- III-** nas infrações gravíssimas, multas entre 187,97 e 751,88 UFESP's .(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de março de

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Autógrafo nº	10107
Projeto de lei nº	008107
Processo nº	0032107
Data Publicação	09/03/07